Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 01-Mar-2018-16:16-038007-1/2

MENSAGEM Nº 27/2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando aprovação de Credito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

O presente Projeto de Lei visa à abertura de credito Especial com recursos de Anulação de categoria econômica na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os recursos serão destinados para a aquisição de material de consumo e equipamentos para o atendimento e estruturação das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil onde são atendidos aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentos) alunos do Ensino Fundamental e 4.000 (quatro mil) alunos da Educação Infantil.

A adequação Orçamentária se faz necessária sendo que na elaboração das peças orçamentárias os recursos de Salário Educação não foram contemplados na previsão.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em regime de urgência antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 46/2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	540.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-540.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	480.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	60.000,00
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	-540.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 107	Material de Consumo	350.000,00
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
	Subtotal	**480.000,00**

12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00

Total	**540.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.30 – 107 (459)	Material de Consumo	-150.000,00
3.3.90.33 – 107 (461)	Passagens e despesas com locomoção	-180.000,00
3.3.90.39 – 107 (465)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
4.4.90.52 – 107 (467)	Equipamentos e Material Permanente	-110.000,00
	Subtotal	**-540.000,00**

Total	**-540.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o PL nº 46/2018.

Pato Branco, 06/03/2018.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 46/2018

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 46/2018,** autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento para o exercício financeiro de 2018 que não existiam, dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura destinados a aquisição de material de consumo e equipamentos para o atendimento e estruturação das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantis.

- **07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E** CULTURA
- 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- 12.361.0039.2.254 - Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental
- 3.3.90.30 - Material de Consumo
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- Fonte - 107

- 12.365.0039.2.095 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- Fonte - 107

As dotações orçamentárias a serem criadas observam às especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3	**3**	**90**	**30**	**00**	**00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

4	4	90	52	00	00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Os recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º se dará pela anulação das dotações orçamentárias especificadas no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

A Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 trata dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

Lei nº. 4.320/64

*"**Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
[...]
*II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

***Art. 43.**A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
[...]
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei."

Constituição Federal

*"**Art.167** – São vedados:*
[...]
*V – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes."*

Anexo, páginas do Relatório **"Balancete da Despesa"**, documento do Executivo Municipal, emitido em 9 de março de 2018 que destaca o saldo das dotações orçamentárias utilizadas no artigo 4º do projeto, encaminhado pela contadoria da Prefeitura Municipal, o qual demonstra os saldos existentes.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2018 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu tramite normal e em conformidade com as normas, com a legislação específica e que regem a matéria, conforme preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 9 de março de 2018.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 8 Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos...: 107 Salario Educacao
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Atividade= 2096 Manutencao das atividades do Transporte Escolar e adequacao de veiculos

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
12 Educacao						
12365 Educacao Infantil						
123650039 Manutencao do Ensino						
123650039.2.096000 Manutencao das atividades do Transporte Escolar e adequacao de veiculos						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						-150.000,00
459	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	329.902,02
		0,00	0,00	0,00	3.021,98	0,00
		20.097,98	8.713,98	0,00	8.713,98	11.384,00
3.3.90.30.01.02.00 GASOLINA			- Desdobramento da Despesa			
3605	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	3.021,98	0,00
		3.021,98	3.021,98	0,00	3.021,98	0,00
3.3.90.30.01.03.00 DIESEL			- Desdobramento da Despesa			
3125	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		17.076,00	5.692,00	0,00	5.692,00	11.384,00
3.3.90.30.01.06.00 LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			- Desdobramento da Despesa			
3688	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.14.00.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO			- Desdobramento da Despesa			
2474	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN			- Desdobramento da Despesa			
4309	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.01.00 PNEUS			- Desdobramento da Despesa			
3915	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.02.00 CAMARAS DE AR			- Desdobramento da Despesa			
4135	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.03.00 BATERIAS			- Desdobramento da Despesa			
4462	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.99.00 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC			- Desdobramento da Despesa			
4442	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						-180.000,00
461	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	312.657,60
		0,00	47.342,40	0,00	28.745,38	18.597,02
		47.342,40	47.342,40	0,00	28.745,38	18.597,02
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAIS			- Desdobramento da Despesa			
2958	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.03.00.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR			- Desdobramento da Despesa			
4766	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	47.342,40	0,00	28.745,38	18.597,02
		47.342,40	47.342,40	0,00	28.745,38	18.597,02
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						-100.000,00
465	300.000,00	0,00	0,00	22.619,70	300.000,00	275.895,60
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.484,70	1.484,70	0,00	1.484,70	0,00
3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			- Desdobramento da Despesa			
2640	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 9 Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos...: 107 Salario Educacao
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Atividade= 2096 Manutencao das atividades do Transporte Escolar e adequacao de veiculos

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.19.03.00 SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E - Desdobramento da Despesa						
4575						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.19.04.00 SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR - Desdobramento da Despesa						
4497						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.19.99.00 OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA - Desdobramento da Despesa						
4551						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.69.01.00 SEGUROS DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLA - Desdobramento da Despesa						
5084						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR - Desdobramento da Despesa						
4774						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.484,70	1.484,70	0,00	1.484,70	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						-110.000,00
467						
	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	1.210.000,00	0,00	0,00	22.619,70	1.210.000,00	1.118.455,22
		0,00	47.342,40	0,00	31.767,36	18.597,02
		68.925,08	57.541,08	0,00	38.944,06	29.981,02
Total do Orgao						
	1.210.000,00	0,00	0,00	22.619,70	1.210.000,00	1.118.455,22
		0,00	47.342,40	0,00	31.767,36	18.597,02
		68.925,08	57.541,08	0,00	38.944,06	29.981,02
Total Fonte						
	1.210.000,00	0,00	0,00	22.619,70	1.210.000,00	1.118.455,22
		0,00	47.342,40	0,00	31.767,36	18.597,02
		68.925,08	57.541,08	0,00	38.944,06	29.981,02
Total Geral						
	1.210.000,00	0,00	0,00	22.619,70	1.210.000,00	1.118.455,22
		0,00	47.342,40	0,00	31.767,36	18.597,02
		68.925,08	57.541,08	0,00	38.944,06	29.981,02

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 46/2018.

Pato Branco, 09/03/2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 11
Visto

Excelentíssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 19/03/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Mar-2018-10:50-03274-1/1

Requerem seja oficiado o Município de Pato Branco, solicitando enviar a esta Casa de Leis, informações a respeito de Crédito Especial no Exercício de 2018, referente ao projeto de lei nº46/2018.

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na condição de membros da Comissão de Orçamento e Finanças, **requerem seja oficiado o Município de Pato Branco, solicitando enviar a esta Casa de Leis, informações a respeito de Crédito Especial no Exercício de 2018, referente ao projeto de lei nº46/2018, passando a informar, quais sejam os materiais de consumo e equipamentos a serem adquiridos pelas escolas municipais e centros municipais e qual os valores dos respectivos.**

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 19 de março de 2018.

JOSE GILSON FEITOSA - PT
VEREADOR

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA – PSD
VEREADOR

EM BRANCO

CLAUDEMIR ZANCO – PDT
VEREADOR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo Geral 27-Mar-2018-09:20-0026-2-1/2

Ofício nº 9/2018/DA

Pato Branco, 26 de março de 2018.

Senhor Presidente,

Informamos ao ilustre vereador, respostas relativas aos ***itens 3, 17, 18 e 19*** do Ofício nº 134, de 20 de março de 2018:

3. Do vereador **Fabricio Preis de Mello – PSD** solicitando enviar a esta Casa de Leis informações referentes ao **Projeto de Lei nº 37/2018**, Mensagem nº 18/2018, que altera a simbologia da estrutura administrativa e de cargos comissionados, do setor de gestão do parque aquático, da Secretaria de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, estabelecidos pela Lei Municipal nº 4742, de 29 de fevereiro de 2016, as quais sejam: informar quais ações serão desenvolvidas pelo Chefe do Setor de Gestão do Parque Aquático; informar se haverá exigência para que este profissional tenha formação superior em Educação Física; informar quais ações a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso planeja desenvolver nos bairros.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

17. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT e Marco Antonio Augusto Pozza – PSD,** na condição de membros da Comissão de Orçamento e Finanças, solicitando enviar a esta Casa de Leis, informações a respeito do **Projeto de lei nº 40/2018**, Mensagem nº 21/2018, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 3.157.423,87, conforme segue:
- informar a que se refere o valor de R$1.057.423,87 (hum milhão cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e tres reais e oitenta e sete centavos) destinado a Obras e Instalações em caso de necessidade;
- informar qual material de consumo será adquirido no montante de R$ 600.000,00 mil reais);
- informar quanto será gasto no Programo Asfalto no Campo nas comunidades de Sede Gavião e Sede Dom Carlos, quantos quilômetros serão asfaltados, a largura e quanto custará o quilômetro asfaltado. A solicitação se faz para que posteriormente referido projeto possa seguir sua regimental tramitação.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

A Sua Excelência o Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

PL nº 46/2018

Câmara Mun. de Palo
Fls 13
Visto

18. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT e Marco Antonio Augusto Pozza – PSD,** na condição de membros da Comissão de Orçamento e Finanças, solicitando enviar a esta Casa de Leis, informações a respeito do **Projeto de Lei nº 46/2018,** Mensagem nº 27/2018, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), informar quais os materiais de consumo e equipamentos (com valores discriminados) serão adquiridos para as escolas e centros municipais.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

19. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT e Marco Antonio Augusto Pozza – PSD,** na condição de membros da Comissão de Orçamento e Finanças, solicitando enviar a esta Casa de Leis a relação das ruas que serão contempladas com pavimentação asfáltica, conforme **Projeto de Lei nº 42/2018,** Mensagem nº 23/2018, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 4.388.335,00 (quatro milhões trezentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais). A solicitação se faz para que posteriormente os membros da Comissão de Orçamento e Finanças possam emitir parecer e o projeto possa seguir sua regimental tramitação.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Respeitosamente,

CLEVERSON MALAGI
Diretor do Departamento de Administração

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

PREFEITURA DE PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

Memorando nº 25/2018 Pato Branco, 22 de Março de 2018

À Secretaria de Gabinete
Assunto: Responde ao item nº 18, do ofício nº 134/2018

Senhora:

Em relação ao item nº 18, do ofício nº 134/2018, em que se solicitam informações sobre o Projeto de Lei de nº 46/2018, referente à autorização de abertura de Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), para aquisição de materiais de consumo e equipamentos, para as escolas e CMEIs, informamos que se trata de adequação de orçamento, para alocação de recursos do salário-educação, para atendimento a todas as necessidades das instituições que se incluem na rubrica de materiais de consumo e equipamentos, por ter sido omitido tal item no orçamento geral, já aprovado.

Atenciosamente,

Heloí Aparecida De Carli
Secretária de Educação e Cultura

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Protocolo Geral
-12-Abr-2018-09:43-022558-1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 16/2018/DA

Pato Branco, 10 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 134/2018-DL, de 20 de março de 2018:

1. Do vereador **Carlinho Antonio Polazzo – PROS** atendendo pedido do Presidente da Associação de Moradores do Bairro Planalto, Senhor Rudynilson Mayer, solicitando que seja realizada fiscalização referente a perturbação do sossego público no Bairro Planalto. Temos recebido várias reclamações de moradores do Bairro dando conta de estar ocorrendo situações de perturbação do sossego público em vários pontos, assim, com amparo na "Lei do PSIU", solicitamos para que através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, seja realizada fiscalização periódica no Bairro Planalto.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

2. Do vereador **Fabricio Preis de Mello – PSD** solicitando que através do departamento competente (Vigilância Sanitária) seja providenciada a coleta de amostras da água distribuída pela Sanepar em diversos bairros do município para análise, e posteriormente seja enviada a esta Casa de Leis, o resultado obtido da referida análise. A solicitação justifica-se, tendo em vista a recorrente reclamação referente à qualidade da água fornecida pela Sanepar.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

3. Do vereador **Fabricio Preis de Mello – PSD** solicitando enviar a esta Casa de Leis informações referentes ao **Projeto de Lei nº 37/2018**, Mensagem nº 18/2018, que altera a simbologia da estrutura administrativa e de cargos comissionados, do setor de gestão do parque aquático, da Secretaria de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, estabelecidos pela Lei Municipal nº 4742, de 29 de fevereiro de 2016, as quais sejam: informar quais ações serão desenvolvidas pelo Chefe do Setor de Gestão do Parque Aquático; informar se haverá exigência para que este profissional tenha formação superior em Educação Física; informar quais ações a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso planeja desenvolver nos bairros.
Resposta efetuada através do Ofício nº 9/2018/DA, de 26 de março de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Ofício nº 46/2018.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 16
Visto

4. Do vereador **Fabricio Preis de Mello – PSD** solicitando que através do departamento competente (Vigilância Sanitária) seja providenciada a coleta de amostras da água distribuída pela Sanepar em diversos bairros do município para análise, e posteriormente seja enviada a esta Casa de Leis, o resultado obtido da referida análise. A solicitação justifica-se, tendo em vista a recorrente reclamação referente à qualidade da água fornecida pela Sanepar.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

5. Do vereador **Fabricio Preis de Mello – PSD** solicitando enviar a esta Casa de Leis informações referentes ao **Projeto de Lei nº 37/2018**, Mensagem nº 18/2018, que altera a simbologia da estrutura administrativa e de cargos comissionados, do setor de gestão do parque aquático, da Secretaria de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, estabelecidos pela Lei Municipal nº 4742, de 29 de fevereiro de 2016, as quais sejam: informar quais ações serão desenvolvidas pelo Chefe do Setor de Gestão do Parque Aquático; informar se haverá exigência para que este profissional tenha formação superior em Educação Física; informar quais ações a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso planeja desenvolver nos bairros.
Resposta efetuada através do Ofício nº 9/2018/DA, de 26 de março de 2018.

6. Do vereador **Fabricio Preis de Mello – PSD** solicitando que através do departamento competente, sejam efetuadas melhorias na UPA 24 Horas e demais Unidades Básicas de Saúde. Em visita *in loco* na UPA 24 horas, constatamos a necessidade das seguintes melhorias: fazer reparos nas poltronas utilizadas na sala de observação e soro, bem como a aquisição de novas poltronas; disponibilizar monitoramento 24 horas através de câmeras, contando com segurança, para prevenção de agressões físicas e verbais aos servidores; determinar a permanência do vigia patrimonial na UPA, pois atualmente, está havendo remanejamento destes colaboradores para eventos promovidos pelo município, deixando a UPA desassistida em certas ocasiões; informar (através do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde), a situação do sistema (software), que gerencia e faz a emissão dos receituários; viabilizar ferramentas para informar aos médicos da UPA e demais Unidades Básicas de Atendimento, com relação ao estoque de medicamentos na Secretaria; providenciar a aquisição e instalação de cortinas de ar para a UPA e demais Unidades Básicas de Saúde. Justificamos o pedido, para proporcionar melhor qualidade de trabalho aos servidores, e oferecer aos usuários, maior conforto, comodidade e segurança.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

7. Do vereador **Fabricio Preis de Mello – PSD** solicitando que através do departamento competente providencie a execução de melhorias, bem como a aquisição de equipamentos para o Centro de Educação Infantil Três Marias, conforme segue: máquina de lavar roupa, tanquinho, impressora, 02 televisores, 03 umidificadores, geladeira, câmara fria, 20 colchões para berço, 4 aparelhos de ar condicionado, armário para cozinha, aspirador de pó, carrinho para limpeza, mesa para computador, computador, armário flutuante para o berçário, espelho para as salas, armários para materiais de expediente, armários ou prateleira para lavanderia, micro-ondas para lactário, micro-ondas para a cozinha, cilindro elétrico para pão, aquisição de brinquedos. Solicitamos ainda que seja providenciada a instalação de placa de identificação do CMEI, retirada da antiga cabine telefônica da entrada bem como a cobertura do parquinho, *paver* ou calçada na frente do CMEI, para que este espaço seja utilizado pelas crianças; cobertura no solário, poda das árvores, manutenção do jardim, remanejo dos berços e televisores que não estão sendo utilizados. Justificamos o pedido, tendo em vista que as melhorias e aquisição dos itens listados são de suma importância, para oferecer as crianças maior conforto, segurança e comodidade.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

8. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD**solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), providencie a notificação dos proprietários dos terrenos na Rua Curitiba esquina com Ângelo Gabriel, para que efetuem a limpeza dos mesmos, e posteriormente seja enviada a esta Casa de Leis, cópia da notificação. Justificamos o pedido, tendo em vista que os terrenos estão tomados pelo mato, contribuindo para proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme **fotos:**
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

9. Do vereador **Fabricio Preis de Mello – PSD** solicitando que através do departamento competente, seja notificado o proprietário do terreno na Rua Marechal Deodoro, ao lado do número 516, no Bairro Cristo Rei, para que realize a limpeza e pavimentação da calçada, e posteriormente, enviar a esta Casa de Leis, cópia da referida notificação. A solicitação é dos moradores que reclamam que se arriscam em andar pela via, por conta da calçada estar tomada pelo mato, conforme **fotos:**
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

10. Do vereador **Joecir Bernardi - SD** solicitando enviar a esta Casa de Leis cópia da autorização da construção de um jazigo que bloqueia o acesso a "capelinha" em nome da Família de Defendi Dondel, no Cemitério Municipal do Bairro Bortot.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

11. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido dos moradores, solicitando informar esta Casa de Leis quais as providências que foram tomadas em razão da denúncia formulada pela cidadã Janete Terezinha Santi, referente à perturbação do sossego promovido pelos latidos dos cães da Clínica Gobbi – Ltda. ME (ramo de atividade "veterinária", nome fantasia Clinicão - Clínica Veterinária), que encontram-se em recuperação na área externa da clínica, incomodando os moradores que residem ao entorno do estabelecimento. Documentos **anexos.**
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

12. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente, providencie a execução de serviços de tapa buracos no final da Rua Benjamin Constant, próximo a BR-158, no Bairro Jardim Primavera. Justificamos o pedido, em virtude de que o buraco no asfalto vem danificando os veículos, causando transtornos aos proprietários.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

13. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, providencie a instalação de redutor de velocidade na Rua Timbira, próximo a residência nº 133, no Bairro Menino Deus. Justificamos o pedido tendo em vista que moradores da região informam que motoristas dirigem em alta velocidade pelo trecho, o que gera riscos para a população. Além disso, foi encaminhado, mediante ofício nº 35/2018, de 20 de fevereiro de 2018, a mesma solicitação, e, em resposta no ofício nº 35/2018/DA, item 22, de 12 de março de 2018, informou-se que a resposta estaria em documento **anexo**, entretanto, não foi agregado ao documento.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 18
Visto

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

14. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, seja enviada notificação ao proprietário do terreno na Rua Zeferina Artuzi Oltramari, Bairro Fraron, a fim de efetuar limpeza do matagal,e posteriormente seja encaminhada cópia da notificação a esta Casa de Leis. Justificamos o pedido tendo em vista a existência de matagal, que causa insegurança aos moradores da região, no que se refere a prolifereção de animais peçonhentos, conforme **fotos.**
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

15. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, sejam enviados a esta Casa de Leis os documentos, conforme segue: cópia da sindicância, instituída pela Portaria nº 397, de 21 de agosto de 2017; cópia do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/7/372932, instituído pela Portaria nº 348, de 20 de julho de 2017. O pedido justifica-se para o devido acompanhamento.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

16. Do vereador **Marco Antonio Augusto Pozza – PSD** solicitando enviar a esta Casa de Leis cópia do processo e contrato licitatório na íntegra, bem como cópia de todos os empenhos e notas fiscais da empresa Phenix Serviços Auxiliares ao Transporte Aéreo Ltda. (CNPJ11.969.973/0001-50), bem como, explicações sobre os serviços realizados para o Município no período de vigência do mesmo.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

17. Do vereador **Vilmar Maccari - PDT** solicitando que através do departamento competente, seja realizada a retirada dos entulhos que estão sobre o passeio na Avenida Brasil, em frente ao número 999, no Centro. O pedido justifica-se, pois há galhos de árvores depositados sobre o passeio que tem acumulado água, contribuindo para a proliferação do mosquito da Dengue e demais insetos indesejáveis, além de estar impossibilitando a passagem dos pedestres, conforme **fotos**:
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

18. Dos vereadores **Carlinho Antonio Polazzo – PROS e Moacir Gregolin - MDB,** reiterando pedidos anteriores, atendendo solicitação do Presidente da Associação de Moradores do Bairro Planalto, Senhor Rudinilson Mayer, solicitando que sejam tomadas providências em relação ao matagal atrás do ginásio de esportes do Bairro Planalto. Considerando que este matagal se tornou local de prática de atos ilícitos, representando um grave problema no bairro, solicitamos que a municipalidade tome providências, seja mantendo-o limpo, seja isolando o mesmo. Independentemente da alternativa optada, tal providência precisa ser tomada com a máxima urgência possível.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

19. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT e Marco Antonio Augusto Pozza – PSD,** na condição de membros da Comissão de Orçamento e Finanças, solicitando enviar a esta Casa de Leis, informações a respeito do **Projeto de lei nº 40/2018**, Mensagem nº 21/2018, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 3.157.423,87, conforme segue:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

- informar a que se refere o valor de R$1.057.423,87 (hum milhão cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e tres reais e oitenta e sete centavos) destinado a Obras e Instalações em caso de necessidade;
- informar qual material de consumo será adquirido no montante de R$ 600.000,00 mil reais);
- informar quanto será gasto no Programo Asfalto no Campo nas comunidades de Sede Gavião e Sede Dom Carlos, quantos quilômetros serão asfaltados, a largura e quanto custará o quilômetro asfaltado. A solicitação se faz para que posteriormente referido projeto possa seguir sua regimental tramitação.

Resposta efetuada através do Ofício nº 9/2018/DA, de 26 de março de 2018.

20. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT e Marco Antonio Augusto Pozza – PSD,** na condição de membros da Comissão de Orçamento e Finanças, solicitando enviar a esta Casa de Leis, informações a respeito do **Projeto de Lei nº 46/2018,** Mensagem nº 27/2018, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), informar quais os materiais de consumo e equipamentos (com valores discriminados) serão adquiridos para as escolas e centros municipais.

Resposta efetuada através do Ofício nº 9/2018/DA, de 26 de março de 2018.

21. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT e Marco Antonio Augusto Pozza – PSD,** na condição de membros da Comissão de Orçamento e Finanças, solicitando enviar a esta Casa de Leis a relação das ruas que serão contempladas com pavimentação asfáltica, conforme **Projeto de Lei nº 42/2018**, Mensagem nº 23/2018, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 4.388.335,00 (quatro milhões trezentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais). A solicitação se faz para que posteriormente os membros da Comissão de Orçamento e Finanças possam emitir parecer e o projeto possa seguir sua regimental tramitação.

Resposta efetuada através do Ofício nº 9/2018/DA, de 26 de março de 2018.

22. Dos vereadores **Claudemir Zanco – PDT, José Gilson Feitosa da Silva – PT e Marco Antonio Augusto Pozza – PSD,** membros da Comissão de Orçamento e Finanças, solicitando enviar a esta Casa de Leis informações referentes ao Ofício nº 139/2017, do Executivo Municipal, enviado a esta Casa de Leis em 10 de agosto de 2017, conforme segue: informar quais as ruas já foram pavimentadas; informar a execução do asfalto de quais vias que já foram pagas a empresa contratada. O pedido justifica-se para o devido acompanhamento.

Respeitosamente,

CLEVERSON MALAGI
Diretor do Departamento de Administração

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 22
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 18 / 04 / 2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -18-Abr-2018-11:03-02871-1/1

Requer seja oficiado a Secretaria de Educação, na Condição de membros da Comissão de Orçamento e Finanças, solicitando de forma clara e descrita, dados referentes aos valores estipulados no projeto de Lei 46/2018.

Os vereadores infra-assinados, **GILSON FEITOSA – PT , MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA – PSD e CLAUDEMIR ZANCO - PDT,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, **requer oficiado a Secretaria de Educação, na Condição de membros da Comissão de Orçamento e Finanças, solicitando de forma clara e descrita, dados referentes aos valores estipulados no projeto de Lei 46/2018. Relação de despesas do salário-educação? Descrição de quantitativos de material de consumo? Será licitado, ou utilizará processo vigente? Demais despesas que englobem tais valores.**

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 17 DE ABRIL de 2018.

CLAUDEMIR ZANCO – PDT
VEREADOR

GILSON FEITOSA – PT
VEREADOR

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA – PSD
VEREADOR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

Excelentíssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 18/04/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 18-Abr-2018-11:03-02662-1/1

Requer seja interrompido o prazo de tramitação dos projetos de Lei 46/2018 e 40/2018, em razão do aguardo de respostas por parte do Executivo.

O vereador infra-assinado, **MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA – PSD,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER **seja interrompido o prazo de tramitação dos projetos de Lei 46/2018 e 40/2018, em razão do aguardo de respostas por parte do Executivo.**

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 17 DE ABRIL de 2018.

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA – PSD
VEREADOR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 22
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

Ofício nº40/2018 Pato Branco, 23 de Abril de 2018

Assunto: Responde ao ofício de nº 226/2018 – DL, Câmara

Senhor:

Em resposta ao solicitado, informações sobre os dados referentes aos valores estipulados no Projeto de Lei nº 46/2018, crédito especial no valor de R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), esclarecemos:

- os R$ 350.000,00 material de consumo destina-se à aquisição de material de expediente; copa, cozinha; limpeza; insumos para as oficinas do tempo integral e escola de artes; material esportivo; livros para as bibliotecas das escolas; brinquedos para uso dos alunos da pré-escola, etc. . Trata-se de insumos para o desenvolvimento do ensino, ou **ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino** previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 70. Destina-se ao atendimento de todas as escolas, conforme a amplitude de demanda de cada uma.
- os R$ 130.000,00 material permanente destina-se à aquisição de mobiliário, como armários, berços, cadeiras, etc e também equipamentos como fogões, câmaras frias, computadores, ar condicionado, etc.; as aquisições serão realizadas por meio de licitações vigentes ou novas licitações serão realizadas para adquirir tais equipamentos/mobiliários.
- O mesmo vale para os R$ 60.000,00 destinado a materiais permanentes, para a educação infantil.

Houve uma alteração quando dos ajustes do orçamento por quem de direito, ficando estas rubricas importantíssimas para a manutenção da rotina de oferta de ensino, sem previsão. As aquisições empenhadas no salário educação, fonte 107, podem ser acompanhadas no portal da transparência.

Atenciosamente,

Heloí Aparecida De Carli
Secretária de Educação e Cultura

A Sua Excelência o Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
PATO BRANCO - PR

GABINETE DO VEREADOR MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Projeto de Lei n 46/2018, que autoiza o executivo municipal a abrir crédito especial no exercicio de 2018 no valor de R$540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

Súmula- : Projeto de Lei n 27/2018, que autoiza o executivo municipal a abrir crédito especial no exercicio de 2018 no valor de R$540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

Refere-se ao Projeto de Lei n 27/2018, que autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no exercicio de 2018 no valor de R$540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais) e dá outras providências Com recursos de anulação de categoria econômica na Seceretaria Municipal de Educação e Cultura, os recursos serão destinados para a aquisição de material de consumo e equipamentos para o atendimento e estruturação das escolas municipais e centros de educação infantil.

APÓS Analise entendemos que o projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com a legislação que o regem, emitimos o **PARECER FAVORAVEL** a aprovação da referida matéria.

Pato Branco, 07 de maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
09-Mai-2018-13:31-000564-1/1

JOSE GILSON FEITOSA - PT
PRESIDENTE –

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD
MEMBRO- Relator

CLAUDEMIR ZANCO – PDT
MEMBRO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 24
Visto

PROJETO DE LEI Nº 46/2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	540.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-540.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	480.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	60.000,00
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	-540.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 107	Material de Consumo	350.000,00
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
	Subtotal	**480.000,00**

12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00

Total	540.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 25
Visto

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.30 – 107 (459)	Material de Consumo	-150.000,00
3.3.90.33 – 107 (461)	Passagens e despesas com locomoção	-180.000,00
3.3.90.39 – 107 (465)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
4.4.90.52 – 107 (467)	Equipamentos e Material Permanente	-110.000,00
	Subtotal	**-540.000,00**

Total	**-540.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 26
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.137, DE 14 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	540.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-540.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	480.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	60.000,00
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	-540.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 107	Material de Consumo	350.000,00
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
Subtotal		480.000,00

12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total		540.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.30 – 107 (459)	Material de Consumo	-153.000,00
3.3.90.33 – 107 (461)	Passagens e despesas com locomoção	-180.000,00
3.3.90.39 – 107 (465)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
4.4.90.52 – 107 (467)	Equipamentos e Material Permanente	-113.000,00
Subtotal		-540.000,00
Total		-540.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:50715835

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2018. Edição 1508
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 27
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.306, DE 4 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.137, de 14 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção da Ensino	540.000,00
0039	Manutenção da Ensino	-540.000,00

Art. 2º Fica criada a ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	450.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	50.000,00
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	-540.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 107	Material de Consumo	350.000,00
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Subtotal		450.000,00
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total		540.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.30 – 107 (459)	Material de Consumo	-150.000,00
3.3.90.33 – 107 (451)	Passagens e despesas com locomoção	-140.000,00
3.3.90.39 – 107 (455)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
4.4.90.52 – 107 (457)	Equipamentos e Material Permanente	-110.000,00
Subtotal		-540.000,00
Total		-540.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E4BAFEBC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2018. Edição 1508
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 28
Visto

	Pronto Atendimento - UPA 24hs	

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.03	DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0006	Delegacia e Junta de Serviços Militar	
2 006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	
3 1 90 13 – 000 (50)	Obrigações Patronais	5.000,00
02.04	ASSESSORIA JURÍDICA	
02	Judiciária	
02.062	Defesa o Interesse Público no Processo Judiciário	
02.062.0004	Supervisão e Acompanhamento Jurídico	
2 004	Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	
3 3 90 39 – 000 (66)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2 233	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3 1 90 13 – 000 (115)	Obrigações Patronais	7.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS	
06.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0012	Aquisição e Licitação de materiais e serviços	
2 015	Manutenção da Coordenadoria de compras e Licitações	
3 1 90 13 – 000 (187)	Obrigações Patronais	10.000,00
06	Segurança Pública	
06.182	Defesa Civil	
06.182.0009	Segurança Pública	
2 010	Manutenção das Atividades da Unidade de Corpo de Bombeiros	
3 1 90 13 – 000 (199)	Obrigações Patronais	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.04	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2 314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3 1 90 13 – 000 (377)	Obrigações Patronais	15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2 129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3 3 90 32 – 303 (723)	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	300.000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto de Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2 225	Manter o Esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part. De Jogos Oficiais	
3 3 90 33 – 000 (1139)	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
Total		377.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS	
06.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06	Segurança Pública	
06.183	Informação e Inteligência	
06.183.0009	Segurança Pública	
2 219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	
3 3 90 39 – 000 (209)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-77.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2 114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas	
3 1 90 46 – 303 (552)	Auxílio – Alimentação	-100.000,00
	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.043	Manutenção da Saúde	
[illegible]8	Realização de Exames laboratoriais e cirurgias eletivas	
3 3 90 39 – 303 (689)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
2 278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3 1 91 13 – 303 (699)	Obrigações Patronais	-100.000,00
Total		-377.60,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.137, DE 14 DE MAIO DE 2018
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	540.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-540.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	480.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	60.000,00
2.096	Manutenção das Atividades do Transporta Escolar e adequação de veículos	-540.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3 3 90 30 – 107	Material de Consumo	350.000,00
4 4 90 52 – 107	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
	Subtotal	480.000,00
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
4 4 90 52 – 107	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total		540.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos da Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporta Escolar e adequação de veículos	
3 3 90 30 – 107 (459)	Material de Consumo	-150.000,00
3 3 90 33 – 107 (461)	Passagens e despesas com locomoção	-150.000,00
3 3 90 39 – 107 (465)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
4 4 90 52 – 107 (467)	Equipamentos e Material Permanente	-110.000,00
	Subtotal	-540.000,00
Total		-540.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.506, DE 4 DE MAIO DE 2018
Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.137, de 14 de maio de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	540.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-540.000,00

Art. 2º Fica criada a ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	480.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	60.000,00
2.096	Manutenção das Atividades do Transporta Escolar e adequação de veículos	-540.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3 3 90 30 – 107	Material de Consumo	350.000,00
4 4 90 52 – 107	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
	Subtotal	480.000,00
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
4 4 90 52 – 107	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total		540.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos da Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporta Escolar e adequação de veículos	
3 3 90 30 – 107 (459)	Material de Consumo	-150.000,00
3 3 90 33 – 107 (461)	Passagens e despesas com locomoção	-150.000,00
3 3 90 39 – 107 (465)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
4 4 90 52 – 107 (467)	Equipamentos e Material Permanente	-110.000,00
	Subtotal	-540.000,00
Total		-540.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.139, DE 17 DE MAIO DE 2018
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	80.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	80.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Unidade orçamentária, abrir nova Fonte de Recurso, a criar nova atividade e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso da Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0022	Assistência Social	
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	
4 4 90 52 – 900	Equipamento e Material Permanente	80.000,00
Total		80.000,00

Art. 4º Para Cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos da Excesso da Arrecadação da Fonte da Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	80.000,00
Total	80.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.509, DE 17 DE MAIO DE 2018
Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.139, de 17 de maio de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	80.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	80.000,00

Art. 3º Fica criada nova Unidade orçamentária, aberta nova Fonte de Recurso, criada nova atividade e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0022	Assistência Social	
2.347	Fundo Municipal dos direitos do Idoso	
4 4 90 52 – 900	Equipamento e Material Permanente	80.000,00
Total		80.000,00

Art. 4º Para Cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte da Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	80.000,00
Total	80.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2018 - Contrato nº 58/2014 GP. Inexigibilidade de Licitação nº 32/2014. PARTES: Município de Pato Branco e CDIPSUL Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda - ME. OBJETO: A contratação de serviços em procedimentos em diagnose e terapia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS-MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 07 de maio de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 169.000,48 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R$ 2.028.005,76. Dot. Orç.: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Despesa Principal 689 - Fonte 303 - Desdobramento 3277 e 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Despesa Principal 3770 - Fonte 494 - Desdobramento 3906. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 07 de maio 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Sandra Maria Tavares – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Revogação Contratual - Contrato nº 167/2017.GP. PARTES: Município de Pato Branco e B.R. Da Silva Hortifrutigranjeiros - ME. OBJETO: A outorga de permissão onerosa de uso de bem público, das instalações físicas destinada à lanchonete/cantina localizada no interior do Centro de Convivência Frei Gonçalo, sito a Rua Araribóia, nº 1270, Bairro La Salle, em Pato Branco - PR, Lote 04 e 5, Quadra 1105, com área de 52,55 m² (cinqüenta e dois vírgula cinqüenta e cinco metros quadrados), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso. MOTIVAÇÃO: Inexecução do contratado, consubstanciado no descumprimento de cláusula relativa ao prazo de entrega do objeto contratado, conforme Art. 78, I, da lei 8.666/93. RESCISÃO: Com fundamento legal no Artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, a Administração Pública resolve rescindir unilateralmente o TERMO DE PERMISSÃO Nº 167/2017, oriundo do Concorrência Pública nº 17/2017. PENALIDADE: Será aplicada a penalidade prevista no instrumento contratual em sua cláusula décima, I, "c": Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos. Pato Branco, 11 de maio de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR

EXTRATO DA ATA 01/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2018, as 11h00, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, para tratar da seguinte pauta: **1.Apreciação da Prestação de Contas 2017:** Apresentado o balanço da execução orçamentária e financeira do exercício 2017, a prestação e contas 2017 foi aprovada por unanimidade pelos presentes; **2.Demonstrativo da panorama atual do consórcio:** apresentado os repasses per capita em atraso de cada município e reiterada a preocupação em relação à demora de repasse de alguns municípios que recebem o custeio fundo a fundo Estadual e Federal e apresentado os valores que o consórcio tem a receber; Informado aos presentes sobre a situação da ação de isenção da (NDI) patronal, demonstrado o quadro atual de funcionários, as vagas em aberto e a dificuldade de preenchimento de escalas em alguns bases por razão de atestados e afastamentos, sendo aprovado pelos presentes a criação de uma vaga de técnico de enfermagem para a Base de Santo Antonio do Sudoeste e duas vagas de enfermeiro "flerista", sendo uma para trabalhar nas bases de Pato Branco e Chopinzinho e outra para trabalhar nas bases de Realeza e Francisco Beltrão. Sobre as escalas médicas foi informado sobre as contratações via chamamento público e sobre a implantação de modelo de escalas; **3.Pauta de negociações com os Sindicatos:** Apresentado as reivindicações da categoria de condutores com reunião agendada para 19/02, vindicando da saúde ainda não enviaram pauta e sindicato dos médicos sem acordo até o momento; **4.Reajuste anual para a data base:** considerando que de acordo com o estatuto a data base é março apresenta se o INPC acumulado, com percentual a ser definido pelo conselho deliberativo para a folha de março; **5.Contrato de Rateio 02/2018:** considerando decisão da assembleia de manutenção do valor per capita para os meses de janeiro e fevereiro de 2018, reiterado a necessidade de firmar em assembleia, novo contrato de rateio a partir de março de 2018; **Assuntos Gerais:** apresentado a proposta de ampliação do atendimento aos municípios consorciados em relação aos transportes Inter hospitalares, as capacitações através do NEI e o estudo de viabilização de Kits de emergência para os municípios; Informado sobre a publicação da seleção de municípios que serão contemplados pela Resolução nº 497 SESA/PR, incluindo os quatro municípios sede de suporte avançado; Informado sobre a ambulância doada pelo Ministério da Saúde para renovação de frota; Informado sobre a seleção do edital da Justiça Federal sobre os recursos destinados para o NEI. Por fim foi mencionado a todos sobre o aniversário de 5 anos do início dos atendimentos do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. Finalizados os assuntos, a reunião foi encerrada.

Pato Branco, 02 de fevereiro de 2018.

Raul Camilo Isotton
Presidente
CIRUSPAR

EXTRATO DA ATA 03/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2018, as 09h00, reuniram se na sede do CIRUSPAR, os membros do Conselho Deliberativo, para tratar da seguinte pauta: **1.Demonstrativo Financeiro Atual:** apresentado a posição financeira, os repasses de rateio per capita, a composição das receitas, balanço do primeiro trimestre. **2.Autorização para realização de PSS:** Diante dos vagas em aberto e as necessidades do serviço ficou aprovado a criação de 4 vagas de auxiliar de serviços gerais com carga horária de vinte horas semanais com metade do salário do cargo de quarenta horas semanais, para as 4 bases descentralizadas que não dispõe deste cargo, bem como foi aprovado a realização de Processo Seletivo Simplificado para Auxiliar de Serviços Gerais 20 horas e Enfermeiro "flerista". **3.Assuntos Gerais:** Apresentado os avanços recentes quanto as novas ambulâncias doadas pelo Ministério da Saúde, que aguardamos a liberação dos recursos para as ambulâncias selecionadas para receber o recurso da Resolução n.497, a posição das contratação dos médicos por chamamento público e as escalas médicas, repassado um panorama das ações do setor jurídico; Aprovado ainda o reajuste dos valores da diária para R$280,00 (duzentos e oitenta reais), Reembolso de alimentação para R$20,00 (vinte reais) e Reembolso deslocamento para R$0,30/Km (trinta centavos por quilometro) mantendo as mesmas condições da Resolução vigente, apresentado o cronograma de ações do NEI e a composição dos Kits de emergência para os municípios consorciados, ficando aprovado que somente serão beneficiados pela capacitação e pelo Kit, os municípios que se encontrarem adimplentes; aprovado ainda a regulamentação da Ouvidoria do consórcio. Finalizados os assuntos, a reunião foi encerrada.

Pato Branco, 11 de maio de 2018.

Raul Camilo Isotton
Presidente
CIRUSPAR

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR

ERRATA

Na publicação da Resolução nº 09/2018, edição nº 7078, 16 de Fevereiro de 2018.

ONDE SE LÊ: Resolução nº 009/2018.
LEIA -SE: Resolução nº 026/2018.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 29
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
TORNA NULA PUBLICAÇÃO

Torna nula a publicação da Lei nº 5.137, de 14 de maio de 2018, que autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) e dá outras providências, Edição nº 1508 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 18 de maio de 2018.

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:1C6BA181

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2018. Edição 1510
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 30
Visto

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018 – PMP PALMAS – PR

O MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 23/05/2018 até 06/06/2018, as inscrições para o processo de Prestação Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de acolhimento Casa de Passagem, com serviço de acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto-sustento. Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência definido em Lei e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos, garantindo 15 vagas a administração municipal e cumprindo as metas para todos os acolhidos

EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pmp.pr.gov.br, nos link lateral direito, ícone LICITAÇÕES, Edital de Credenciamento nº 006/2018, ou poderá ser solicitado pelo email licitacao@pmp.pr.gov.br.

Palmas, 07/05/2018
Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018 – PMP PALMAS – PR

O MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 23/05/2018 até 06/06/2018, as inscrições para o processo de Prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência que residam no município. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares. É previsto para os (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, garantindo 05 vagas a administração municipal e cumprindo as metas para todos os acolhidos.

EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pmp.pr.gov.br, nos link lateral direito, ícone LICITAÇÕES, Edital de Credenciamento nº 007/2018, ou poderá ser solicitado pelo email licitacao@pmp.pr.gov.br.

Palmas, 07/05/2018
Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018 – PMP PALMAS – PR

O MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 23/05/2018 até 06/06/2018, as inscrições para o processo de Prestação de Prestar Serviço de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência nos moldes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, com algum grau de dependência residentes no município, com a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social, garantindo 15 vagas a administração municipal e cumprindo as metas para todos os acolhidos.

EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pmp.pr.gov.br, nos link lateral direito, ícone LICITAÇÕES, Edital de Credenciamento nº 008/2018, ou poderá ser solicitado pelo email licitacao@pmp.pr.gov.br.

Palmas, 08/05/2018
Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 63/2018/GP. Dispensa nº 39/2018. PARTES: Município de Pato Branco e CHRONOMAX COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME. OBJETO: Prestação de serviços para organização e produção do evento: Prova de Corrida de Rua da Cidade de Pato Branco, com serviços de cronometragem de Largada/Chegada no mesmo ponto, com 4 (quatro) metros de largura, para 500 (quinhentos) atletas, com envio de resultados por SMS para os atletas e, newsletter (envio de mailing para base de e-mails cadastrados), com o fornecimento dos materiais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados conforme solicitação formal da contratante através de nota de empenho, no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2018, na Prova de Corrida de Rua da Cidade de Pato Branco, a partir das sete horas em trechos da Av. Tupi, em Pato Branco. VALOR: O valor global a ser pago pelo objeto do presente Contrato é de R$ 7.986,86 (Sete mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, com a respectiva Nota Fiscal, atestada pelo Gestor do Contrato. DOT. ORÇ: 16.02.27.812004l2.224.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Departamento de Esporte e Lazer – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1154-2754) - Reserva de Saldo 213. GESTOR DO CONTRATO: O Secretário de Esporte e Lazer. Pato Branco, 14 de maio de 2018. Augustinho Zucchi – Prefeito. Caroline Alcatrão Gomes dos Santos - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2018

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovadas (os) no Processo Seletivo nº 001/2018, visando ao preenchimento de vagas para contratação de Aprendizes na formação em Auxiliar Administrativo Aprendiz, que comparecam à Rua Caramuru nº 271, para comprovar as informações prestadas para fins de cadastro e pontuação, providenciando a documentação exigida em Edital, no prazo de 5 (cinco) dias:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
57ª	Thaís Pahl Tartari
58ª	Andrei dos Santos de Ramos

Pato Branco, 21 de maio de 2018.
Adenilson Cândido Silva - Diretor do Depto de Rec Hum.
Portaria 129 de 17/03/2016 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018. CONCORRÊNCIA N. 3/2018.

EMPRESA: Tupi Pato branquense Com de Mat para Construção Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 72.137.391/0001-00, inscrição estadual nº31603809-33, estabelecida na Avenida Tupi, nº 4783, bairro cristo rei, CEP 85.507-000, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. OBJETO. a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de tintas e materiais de pintura que serão utilizados para manutenção das vias e prédios públicos. Da utilização do Registro de Preços: Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os Departamentos da Administração Pública Municipal. Do Prazo de Vigência: de até 12 (doze) meses. Dos Pagamentos: em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal. Dos Prazos, local e condições de entrega: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (DEZ) dias para efetuar a entrega dos produtos, nas quantidades solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio da funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Da Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento da Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103). 05.00 – Departamento de Educação – 0501 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (104). 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal da Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde –10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (303). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.02 – Divisão de Assistência Social – 08.243.0006.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – Órgão Gestor – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal da Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). Os produtos a serem fornecidos são: Itens 2, 3, 13,14, 18, 20,21, 28 com o valor total de R$ 1.305,40. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Francisco Valdomiro Bueno, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas. FORO. Comarca da Clevelândia. Município de Mariópolis – Contratante – Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 02 de Maio de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Torna nula a publicação da Lei nº 5.137, de 14 de maio de 2018, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) e dá outras providências, Edição nº 7141 do Jornal Diário do Sudoeste, de 18 de maio de 2018, página B 7.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Torna nula a publicação do Decreto nº 8.306, de 14 de maio de 2018, que abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) e dá outras providências, Edição nº 7141 do Jornal Diário do Sudoeste, de 18 de maio de 2018, página B 7.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/18, DE 21 DE MAIO DE 2018
ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2018, DE 9 DE MAIO DE 2018

Partes: Câmara Municipal de Pato Branco, CNPJ nº 76.898.126/0001-45 e Governançabrasil S.A. Tecnologia e Gestão em Serviços Ltda. CNPJ nº 00.155.950/0001-01. **Objeto:** Cessão de licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico dos sistemas: i) eSocial – Adequação, ii) eSocial – Comunicação Eletrônica, e iii) GP – Registros SMT. **Valor:** O valor mensal, certo e ajustado referente à cessão de licença de uso dos softwares com atualização será de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). O valor certo e ajustado e a ser pago em parcela única, para implantação dos softwares, compreendendo o treinamento e a instalação, será de R$ 3.000,00 (três mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, havendo interesse entre as partes, através de termo aditivo. **Foro:** Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, 21 de maio de 2018. Joecir Bernardi – Presidente da Câmara Municipal e Diethert Pompermaier Jacobsen – Procurador de Governançabrasil S.A. Tecnologia e Gestão em Serviços.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANA
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 02/2015

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2015 firmado em 08 de janeiro de 2015, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestar serviços diversos referente a limpeza publica no perímetro urbano e rural do Município de Saudade do Iguaçu, incluindo varrição de ruas/estradas e laterais, capinação, jardinagem, corte de grama e limpeza em geral para atender internamente e externamente, escolas, centros de saúde, ginásios de esporte e prédios públicos do Município, compreendendo o que segue no anexo descritivo a ser fornecido, decorrente do Pregão nº 122/2014. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº. CONTRATADA: MARANGON & MARANGON LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Saudade do Iguaçu Av. Iguaçu, centro, CNPJ Nº 04.087.325/0001-04 neste ato representado Clair Jose Marangon, CPF nº 907.033.089-04, RG Nº 6.341.799-8. TIPO DO TERMO ADITIVO: Inclusão de funcionário. VALOR DO ADITIVO R$ 12.194,40 (doze mil cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 21/05/2018.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 11/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de grama sintética e parques infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para as empresas: Alberto Afonso Guollo Eireli -ME, inscrita no CNPJ nº 17.681.193/0001-96, com o valor total estimado de R$ 122.499,75; Brinqbel Industria e Comércio de Brinquedos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.066.360/0001-51, com o valor total estimado de R$ 335.242,00 e S.K. Fernandes Automação Industrial - ME, inscrita no CNPJ nº 17.870.967/0001-27, com o valor total estimado de R$ 379.900,00. Pato Branco, 16 de maio de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão nº 11/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de grama sintética e parques infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os pedidos serão executados de acordo com a necessidade da Contratante, e serão formalizados através de Nota de Empenho emitida pelo Município, onde constarão as quantidades e os locais para entrega e instalação do objeto. Após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada deverá realizar a entrega e a instalação do objeto solicitado no prazo de até 20 dias. PGTO: O pagamento será efetuado no décimo quinto dia útil do mês, após a entrega e montagem do objeto, mediante certificação de entrega da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e do gestor da ata de registro de preços, bem como a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: (1152 - 3062) – (1156 - 3063) - (1157 – 3064) - (1163 - 3065). GESTOR: O Secretário Municipal de Esporte e Lazer. Ata de Registro de Preços nº 138/2018, Partes: Município de Pato Branco e Alberto Afonso Guollo Eireli -ME, Valor Total Estimado de R$ 122.499,75; Ata de Registro de Preços nº 139/2018, Partes: Município de Pato Branco e Brinqbel Industria e Comércio de Brinquedos Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 335.242,00 e Ata de Registro de Preços nº 140/2018, Partes: Município de Pato Branco e S.K. Fernandes Automação Industrial - ME, Valor Total Estimado de R$ 379.900,00. Pato Branco, 16 de maio de 2018. Augustinho Zucchi – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 63/2017.GP. Inexigibilidade nº 05/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica P.B. OBJETO. A Contratação de Hospital Filantrópico, já habilitado pelo Ministério da Saúde, para execução dos atendimentos e assistência integral ao usuário em ambiente hospitalar dentro do componente hospitalar do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências e Parto e Nascimento do Plano de Ação Rede Cegonha, conforme Portaria nº 2.931/GM/MS de 26/12/2016, que prova o Componente Parto e Nascimento do Plano de Ação Regional da Rede Cegonha e Portaria nº 2.949/GM/MS de 27/12/2016, que prova o componente Hospitalar do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências. ADITAMENTO. Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 15 de maio de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 123.130,56 tomando-se por base a média mensal estipulada no objeto, totalizando o valor estimado de R$ 1.477.566,72 para o período de 12 meses. Dot. Orç.: 1030100432.117000 - 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Despesa Principal 3770 - Fonte 494 - Desdobramento 3906. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 10 de maio de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Sadao Yamomoto – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
213	NESTOR WERNER JUNIOR	PRORROGA CEDENCIA	16/05/2018

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 22 de maio de 2018, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, MAURO CESAR CENCI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº. 003/2018, referente à Contratação de empresa para realizar obra de reforma do ginásio de esportes São Silvestri, localizado na Rua Dionatan Dotti, e execução de calçada em paver no pátio, conforme projeto e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, ADJUDICANDO o objeto da Licitação as empresas: LOTE 01 - JACSON ANTONIO CONFORTIN - ME, CNPJ Nº 24.981.062/0001-90 - VALOR GLOBAL R$ 146.346,76 (cento e quarenta e seis mil, trezentos quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). LOTE 2 - E. CONRADO & CIA LTDA - EPP CNPJ Nº 03.030.122/0001-19 - VALOR GLOBAL R$ 59.908,66 (cinquenta e nove mil, novecentos e oito reais e sessenta e seis reais).

Saudade do Iguaçu, 21 de maio de 2018.
MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal



Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 31
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.142, DE 18 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	540.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-540.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	480.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	60.000,00
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	-540.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 107	Material de Consumo	350.000,00
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
Subtotal		480.000,00

12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total		540.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.30 – 107 (459)	Material de Consumo	-150.000,00
3.3.90.33 – 107 (461)	Passagens e despesas com locomoção	-150.000,00
3.3.90.39 – 107 (465)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
4.4.90.52 – 107 (467)	Equipamentos e Material Permanente	-110.000,00
	Subtotal	-540.000,00
Total		-540.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:DE8EE3B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2018. Edição 1512
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 32
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.314, DE 18 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.142, de 18 de maio de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	540.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-540.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	480.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	60.000,00
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	-540.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 107	Material de Consumo	350.000,00
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
Subtotal		480.000,00

12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total		540.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.30 – 107 (451)	Material de Consumo	-150.000,00
3.3.90.33 – 107 (461)	Passagens e despesas com locomoção	-180.000,00
3.3.90.39 – 107 (465)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
4.4.90.52 – 107 (467)	Equipamentos e Material Permanente	-110.000,00
Subtotal		-540.000,00
Total		-540.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C8EEF7B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2018. Edição 1512
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 33
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.142, DE 18 DE MAIO DE 2018
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	540.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-540.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	480.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	60.000,00
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	-540.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 107	Material de Consumo	350.000,00
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
	Subtotal	480.000,00
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total		540.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos da Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.30 – 107 (459)	Material de Consumo	-150.000,00
3.3.90.33 – 107 (451)	Passagens e despesas com locomoção	-180.000,00
3.3.90.39 – 107 (465)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
4.4.90.52 – 107 (467)	Equipamentos e Material Permanente	-110.000,00
	Subtotal	-540.000,00
Total		-540.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.314, DE 18 DE MAIO DE 2018
Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.142, de 18 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	540.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-540.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	480.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	60.000,00
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	-540.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 107	Material de Consumo	350.000,00
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
	Subtotal	480.000,00
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 107	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total		540.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos da Anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.30 – 107 (459)	Material de Consumo	-150.000,00
3.3.90.33 – 107 (451)	Passagens e despesas com locomoção	-180.000,00
3.3.90.39 – 107 (465)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
4.4.90.52 – 107 (467)	Equipamentos e Material Permanente	-110.000,00
	Subtotal	-540.000,00
Total		-540.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Tenente Augusto Lacia, 264 - Bairro Sambugaro
CEP 85503-460
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 010/2018

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV referente ao segundo semestre do ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.304 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 23 de maio de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas do PPAS IV, referente ao segundo semestre do ano de 2017
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Pato Branco, 23 de maio de 2018

Bruno Faion
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.140, DE 18 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a permissão da presença de doula durante o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares e congêneres no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares e congêneres da rede pública municipal e privada ficam obrigados a permitir a presença de doula durante o período de trabalho de parto, parto (natural ou cirúrgico) e pós-parto imediato, mesmo que prematuro, ou pós-termo, sempre que solicitada pela parturiente.

§ 1º É vedado aos estabelecimentos de saúde de que trata esta lei realizarem qualquer cobrança adicional vinculada à presença das doulas durante o período de internação da parturiente.

§ 2º As gestantes e parturientes têm o direito de escolher livremente suas doulas e deverão entregar, no ato da internação, um termo de autorização para a atuação da doula no decorrer de seu trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, o qual deve ser assinado prioritariamente pela gestante ou pelo acompanhante quando esta não estiver em condições.

§3º A entrada das doulas nos ambientes de saúde independe de o serviço prestado ser voluntário ou remunerado.

Art. 2º Para os efeitos desta lei e em conformidade com o disposto na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, código 3221-35, "doulas" são profissionais escolhidas livremente pelas gestantes e parturientes, que "visem prestar suporte contínuo à gestante no ciclo gravídico, puerperal, favorecendo a evolução do parto e bem-estar da gestante", com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.

Parágrafo único. É vedada à doula a realização de procedimentos médicos clínicos, bem como diagnósticos e procedimentos de enfermagem, mesmo que tenha formação na área da saúde.

Art. 3º A presença da doula dar-se-á sem prejuízo da presença do acompanhante a que se refere a Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005.

Art. 4º As doulas ficam autorizadas a entrar nos estabelecimentos de saúde de que trata esta lei mediante inscrição, com seus respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de segurança e ambiente do hospital.

§ 1º A inscrição descrita no caput deste artigo deverá ser feita nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares e congêneres antes do primeiro atendimento, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – documento original com foto;

II – certificado de conclusão do curso preparatório para doulas.

§ 2º O estabelecimento de saúde deverá efetuar o cadastro das doulas que farão o acompanhamento das gestantes, sendo que este terá validade de 2 (dois) anos.

§ 3º Nas hipóteses de urgência, em que houver substituição de uma doula por outra ainda não cadastrada no estabelecimento, a análise dos documentos necessários ao seu ingresso poderá ocorrer simultaneamente à admissão da gestante no estabelecimento de saúde.

§ 4º Como material de trabalho da doula, entende-se dentre outros:

I – bola de exercício físico feita de material elástico macio e outras bolas de borracha;

II – bolsa de água quente;

III – óleos para massagens;

IV – banqueta auxiliar para parto;

V – equipamentos sonoros.

Art. 5º Caberá processo administrativo à doula que não atuar de forma condizente com suas atribuições profissionais, conforme descrito no art. 2º e, se comprovadas as infrações, a doula poderá ter sua inscrição cancelada no estabelecimento, bem como ser impedida de acompanhar o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato para o qual fora contratada.

Art. 6º A contratação e os eventuais honorários da doula ficarão a cargo da gestante nos casos em que o parto for realizado nos estabelecimentos públicos de saúde que não possuírem doula no seu quadro de funcionários.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Ronaldo Moacir Dalchiavon.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.141, DE 18 DE MAIO DE 2018

Estabelece a forma de transmissão de vídeo em tempo real (online), nos Portais da Transparência dos sítios eletrônicos das Administrações Direta e Indireta do Município de Pato Branco, da fase de julgamento e classificação de todos os processos licitatórios da administração pública municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida no âmbito do Município de Pato Branco, a transmissão por vídeo e áudio, em tempo real (online), nos Portais de Transparência dos sítios eletrônicos das Administrações Direta e Indireta de qualquer dos Poderes do Município, da fase de julgamento e classificação de todos os processos licitatórios da administração pública.

Parágrafo único. As imagens de que trata este artigo, deverão permanecer gravadas em áudio e vídeo, arquivadas pelo período de até 5 (cinco) anos.

Art. 2º A transmissão em tempo real de que trata esta Lei, deve abranger os seguintes atos da fase de julgamento e classificação:

I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

II – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital; e,

III – julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do edital.

Art. 3º Responderá por crime de responsabilidade, o gestor público, que por omissão, desrespeitar qualquer dos preceitos contidos nesta lei.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Fabricio Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

TABELIONATO DE PROTESTO
COMARCA DE PATO BRANCO-PR
Tabeliã: Abegail Vieira Samara
Rua Tapajós, 152, sala 402, Centro, Pato Branco-PR

O Tabelionato de Protesto de Pato Branco-PR, informa que os Editais de Intimação estão sendo publicados na página da internet: www.editalprotesto.com. Tudo conforme Art. 795 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Estado do Paraná.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO
CNPJ: 80.872.476/0001-51

A Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, conforme dispõe o Art. nº. 36, da Lei Complementar nº. 141/12 faz saber a quem interessar possar que fará realizar Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, relativa ao 1º Quadrimestre do Ano de 2018, que se realizará no dia 30 de Maio de 2018, às 18h00min no Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco localizada na Rua Arcebispo nº. 491 Centro Município de Pato Branco - Estado do Paraná. Assim, ficam todos devidamente convocados para querendo, participarem desta Audiência Pública.

Pato Branco, 23 de Maio de 2018.

Maria Fernandes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 381/2013

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018 - PMB
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ESTABELECIDO NO ARTIGO 48, I DA LC 123/2006.

NOVA DATA: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes destinados aos motoristas e cobradores.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 24 de maio de 2018.
TERMINO DO RECEBIMENTO: até as 13:30 horas do dia 04 de junho de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:30 horas do dia 04 de junho de 2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 do dia 04 de junho de 2018.
LOCAL: www.bll.org.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Cândido Vargas nº 861, Centro, Fone (46) 3220-8100, Pato Branco, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, após esta data será cobrado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) por folha.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais no endereço citado ou pelo telefone acima citado.
Francisco, 21 de maio de 2018
LILIANA REG
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018 - PMB
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2018 - PMB, Objetivando o Registro de Preços tipo MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE (menor oferta de DESCONTO por lote nas peças de peças para veículos automotores, máquinas, caminhões e ônibus multimarcas constantes na tabela de preços utilizada do sistema AUDATEX). Após análise e julgamento das propostas em forma dos seguintes empresas:

- Kessler Service Do Telegrama Ltda, com o seguinte lote/valor

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL LANCE DO LOTE	DESCONTO PROPOSTO
01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006	78.000,00	PO = 30% PO = 30% PR = 30%
02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 COTA 25%	31.250,00	PO = 30% PO = 30% PR = 30%
03	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA GM CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006	8.000,00	PO = 30% PO = 30% PR = 30%
05	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006	5.000,00	PO = 15% PO = 30% PR = 75%
06	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT/IVECO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006	20.000,00	PO = 20% PO = 30% PR = 30%
07	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006	32.000,00	PO = 20% PO = 30% PR = 30%
08	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA MARCOPOLO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006	20.000,00	PO = 30% PO = 30% PR = 30%
09	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006	17.000,00	PO = 30% PO = 30% PR = 30%
10	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006	43.000,00	PO = 20% PO = 30% PR = 30%
11	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA NISSAN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006	15.000,00	PO = 20% PO = 30% PR = 30%
12	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES BENZ COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX AMPLA CONCORRÊNCIA	93.750,00	PO = 30% PO = 30% PR = 30%

- Serbia Center Cf. Comercio De Pecas Eireli, com o seguinte lote/valor

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL LANCE DO LOTE	DESCONTO PROPOSTO
04	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006	58.000,00	PO = 40% PO = 40% PR = 40%

Francisco, 23 de maio de 2018
LESSIO CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

O Titular do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA ADROALDO REFFINSKI**, a comparecer em Cartório, na Avenida Brasil, nº 938, centro, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R$ 7.240,01 (sete mil, duzentos e quarenta reais e um centavo), referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** nº 8.4444.1305204-0, firmado em 31/08/2016, registrado sob o nº R-3, na matrícula nº 29.653, daquela Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na Rua dos Anturios, esquina com a Rua das Laranjeiras, nº 622, "RESIDÊNCIA 03 DO CONDOMÍNIO PINZETA", em Vitorino-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, em 24/05/2018. Leonardo Luiz Selbach. Registrador Titular.

O Titular do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA ISOLETE DE LAZARI**, a comparecer em Cartório, na Avenida Brasil, nº 938, centro, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R$ 7.240,01 (sete mil, duzentos e quarenta reais e um centavo), referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** nº 8.4444.1305204-0, firmado em 31/08/2016, registrado sob o nº R-3, na matrícula nº 29.653, daquela Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na Rua dos Anturios, esquina com a Rua das Laranjeiras, nº 622, "RESIDÊNCIA 03 DO CONDOMÍNIO PINZETA", em Vitorino-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, em 24/05/2018. Leonardo Luiz Selbach. Registrador Titular.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 34
Visto

PROJETO DE LEI Nº 46/2018

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 27/2018

RECEBIDO EM: 1º de março de 2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.
(Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os recursos serão destinados para a aquisição de material de consumo e equipamentos para o atendimento e estruturação das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil onde são atendidos aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentos) alunos do Ensino Fundamental e 4.000 (quatro mil) alunos da Educação Infantil. A adequação Orçamentária se faz necessária sendo que na elaboração das peças orçamentárias os recursos de Salário Educação não foram contemplados na previsão)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 5 de março de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 9 de março de 2018
RELATOR: Marco Antonio Augusto Pozza – PSD

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 7 de maio de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 16 de maio de 2018 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes, os vereadores Joecir Bernardi – SD e Marco Antonio Augusto Pozza – PSD.
Na ausência do Presidente, Joecir Bernardi, a sessão foi presidida pelo Vice-presidente Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 313/2018-DL, de 17 de maio de 2018.

SANÇÃO: Lei nº 5137/2018, de 8 de maio de 2018.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B1 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7134, de 9 de maio de 2018 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1501, de 9 de maio de 2018

TORNOU NULA A PUBLICAÇÃO ACIMA: Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7143, de 22 de maio de 2018 e no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/amp edição nº 1510, de 22 de maio de 2018.

SANÇÃO: Lei nº 5142, de 18 de maio de 2018. Decreto nº 8314, de 18 de maio de 2018.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7145 de 24 de maio de 2018 e no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/amp edição nº 1512 de 24 de maio de 2018.